



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 298/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA S C DE CARVALHO FELIX - ME**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S C DE CARVALHO FELIX - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Arlete Maria Lima da Silva, nº 292 – Centro / Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 16.799.696/0001-06 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2017, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Bairro: Jardim União e pela CONTRATADA o Sr. Saulo Cristyano de Carvalho Félix, brasileiro, portador do CPF: 009.196.141-67 e RG 009.196.141-67 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Artemio Paganotte, nº 129 – Jardim Paraíso.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 091/2018, Credenciamento: 002/2018, gerado pela Inexigibilidade nº. 010/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A empresa deverá prestar serviços de fisioterapia especializada ambulatorial.

3.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

3.3 Os agendamentos prévios deverão ocorrer de segunda a sexta, dentro do horário comercial.

3.4 Os agendamentos serão realizados pela gerência de saúde/setor de regulação de acordo com as necessidades dos pacientes, sendo distribuídos em sequência para cada profissional credenciado, sendo que serão liberadas 10 (dez) sessões para cada paciente, e assim sucessivamente enquanto se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Gerência de Saúde / setor de regulação.

3.6 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.

3.7 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pela Prefeitura de Naviraí, e parte integrante deste Edital. Tabela esta, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

4.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10 (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.2 O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.

4.3 O valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Contrato será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4.4 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6 As Notas Fiscais/Fatura correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada

4.9 Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e adotada pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.00.00 (R 6162)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Clínica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1 Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Contratada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;
- b) Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 Poderá o presente contrato ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

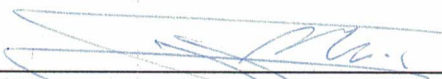
13.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

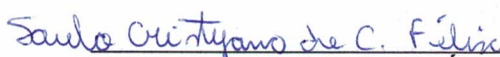
13.2 E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07/08/2018.

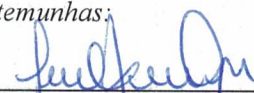
*Representante do Contratante*

*Representante da Contratada*

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 065/2018

  
SAULO CRISTYANO DE C. FÉLIX  
S C DE CARVALHO FELIX - ME

Testemunhas:

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Matrícula: 2910-6

  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matrícula: 3374-0

**Assinam:** Wellington de Matos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 ([pela Contratante](#)) e Daiane Isabelli Meireles Flores ([pela Contratada](#)).

**Data de Assinatura do Contrato:** 07/08/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**B65E1499

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2018**

**Contrato:** 298/2018 – **Processo:** 091/2018– **Credenciamento:** 002/2018 – **Inexigibilidade:** 010/2018

**Contratante:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

**Contratada:** S C DE CARVALHO - ME

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS

**Prazo de Vigência:** 07/08/2018 a 07/08/2019

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.00.00 (R 6162)

**Assinam:** Wellington de Matos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 ([pela Contratante](#)) e Saulo Cristyano de Carvalho Félix ([pela Contratada](#)).

**Data de Assinatura do Contrato:** 07/08/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**10327620

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018**

PROCESSO Nº. **227/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **122/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2019. Empresa Vencedora: REZENDE & DINIZ NETO LTDA – ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **078/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 27 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**CF25B040

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA 0068, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **Maria Inez Moreira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 65, Símbolo (SAX-2), Referência 4, **30 dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22 de Agosto de 2017 a 21 de Agosto de 2018, amparado no art. 87, parágrafo único da

Lei Complementar nº 047/2011. A partir de 10 dias de Setembro de 2018;

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seu efeito a contar a partir de 10 de Setembro de 2018.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 27 de Agosto de 2018

**NELO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Lilian Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**C464E563

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA 0069, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **Maële Cristina Alves Menezes dos Santos**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, matrícula nº 208, Símbolo (DAS-1), Referência 2, **30 dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de Julho de 2017 a 18 de Junho de 2018, amparado no art. 87, parágrafo único da Lei Complementar nº 047/2011. A partir de 10 dias de Setembro de 2018;

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 dias de Setembro de 2018.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 27 de Agosto de 2018

**NELO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Lilian Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**145E40DB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018**

**Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**

**Empresa: Marcelino Beserra Neto - ME**

**Objeto:** eventuais aquisições de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática, referente aos lotes: 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 37, 38, 40, 42 e 46, que compõe o pregão em epígrafe, no valor total de R\$43.818,00 (quarenta e três mil e oitocentos e dezoito reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.